

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Projeto Básico especificar os parâmetros necessários à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA REFORMA DA E.M. RAO DE SOL – DIVINÓPOLIS-MG.

01	SERVIÇOS PRELIMINARES
02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL
03	REFORMA DO TELHADO E PLATIBANDA BLOCO PRINCIPAL
04	SERVIÇOS DE SERRALHERIA E INSTALAÇÕES PLUVIAIS DO TELHADO DO BLOCO PRINCIPAL
05	REFORMA RESERVATÓRIO BLOCO PRINCIPAL
06	DEMOLIÇÕES DOS BANHEIROS
07	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS BANHEIROS
08	REVESTIMENTOS BANHEIROS
09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS BANHEIROS
10	ESQUADRIAS BANHEIROS
11	ACESSÓRIOS, LOUÇAS E METAIS BANHEIROS
12	FORROS BANHEIROS
12	HALL DE ENTRADA
13	REFORMA DO TELHADO SALA CASA
14	DEMOLIÇÕES SALA CASA
15	REVESTIMENTOS SALA CASA
16	FORROS SALA CASA
17	PINTURA SALA CASA
18	LIMPEZA DA OBRA

Estes serviços deverão ser executados com garantia de qualidade e segurança, com ações planejadas e sistemáticas, de modo que durante a execução dos serviços a CONTRATADA venha a infundir na CONTRATANTE a confiança de que os produtos fornecimentos ou serviços atendem todos requisitos de qualidade.

2. MATERIAL TÉCNICO DISPONÍVEL:

Todos os projetos elaborados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências, digitalização e/ou levantamentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do trabalho. Serão os seguintes projetos:

- MEMORIAL(AIS) DESCRITIVO(S) DA(S) OBRA(S);
- PROJETO(S) ARQUITETÔNICO(S) E RRT/ART(S);
- PROJETO(S) HIDROSSANITÁRIO(S) E RRT/ART(S);
- PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S) COM A(S) DESCRIÇÃO(ÕES) DOS SERVIÇOS E RRT/ART(S);

3. PREÇO:

O valor máximo admitindo para estes serviços será conforme valor da planilha orçamentária por lote/objeto/obra, totalizando o valor de **R\$ 490.093,34 (quatrocentos e noventa mil e noventa e três reais e trinta e quatro centavos)**.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Os serviços, serão contratados por regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO** fixados em planilha de serviço. Ao final de cada mês, deverá a Fiscalização da Obra analisar a Planilha Demonstrativa de Medição proposta pela Contratada, em conjunto com o engenheiro residente da mesma, e elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados.

O pagamento será efetuado de acordo com a medição aprovada, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação desta e da comprovação de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão Negativa Municipal.

5. PRAZO:

7.1. O prazo da vigência contratual será de **6 (SEIS)** meses a partir da assinatura do Contrato.

7.2. O prazo de execução dos serviços será de até **4 (QUATRO)** meses, contando em dias corridos, a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL:

6.1. Visita Técnica

- 6.1.1. O Termo de Vistoria indicará que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais, para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado. Todos os custos associados às visitas e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.
- 6.1.2. Todas as condições locais da(s) obra(s) deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os PROPONENTES deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.1.3. A(s) vistoria(s) deverá(ão) ser agendada(s) previamente com a SEMED – Secretaria Municipal de Educação - setor de Engenharia, pelo telefone (37)3229-9709.

6.2. Normas a Observar

- 6.2.1. Todos os serviços a serem executados pela CONTRATADA deverão ser conduzidos em conformidade com as presentes especificações e deverão, ainda, ser observadas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.3. Fiscalização

- 6.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado;
- 6.3.2. À FISCALIZAÇÃO, designada pelo CONTRATANTE antes do início do(s) serviço(s), competirá o controle e fiscalização da execução da(s) obra(s) em suas diversas fases, decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção, efetuar anotações diárias em livro apropriado, proceder às medições dos serviços e manter o CONTRATANTE informado quanto ao andamento das obras e das ocorrências que devam ser objeto de apreciação superior.
- 6.3.3. As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nas especificações e nas Normas vigentes.

6.4. Diários de Obras

6.4.1. Caberá à CONTRATADA, o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes características:

- a) Será único, com páginas numeradas tipograficamente previamente carbonadas, em 2 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
- b) Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados.
- c) Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do contratado e do contratante;
- d) O relatório resultante das reuniões periódicas não substitui o preenchimento do Diário de Obras.

6.4.2. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras, pela CONTRATADA:

- a) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- b) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- c) Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- d) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- f) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- g) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

6.4.3. Serão objeto de registro no "Diário de Obras", pela FISCALIZAÇÃO:

- a) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";
- b) Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

- c) Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;
- d) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- f) Outros fatos que, a juízo da FISCALIZAÇÃO, devem ser objeto de registro.

6.5. Serviços iniciais: segurança, higiene e medicina do trabalho

6.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da Contratada:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

6.5.2. A Contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

6.5.3. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas atrás relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

6.5.4. Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra risco de acidente com o pessoal da CONTRATADA, do CONTRATANTE e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para Companhias Seguradoras ou Institutos Seguradores.

6.5.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

6.6. Canteiro de Obras

6.6.1. O canteiro de obras deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18.

- 6.6.2. A Contratada deverá elaborar projeto do canteiro de obras antes do início dos serviços para parecer da equipe de Fiscalização da Prefeitura;
- 6.6.3. A Contratada será responsável, entre outras, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro;
- 6.6.4. A Contratada deverá manter no canteiro:
- a) 01 (uma) via do Edital;
 - b) 01 (uma) cópia completa dos projetos;
 - c) 01 (uma) cópia do contrato;
 - d) Diário de Obras;
 - e) O cronograma físico-financeiro onde se possa visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço.
- 6.6.5. A Contratada obriga-se a manter e apresentar, sempre que requisitado pela FISCALIZAÇÃO, o quadro atualizado de todo o pessoal que esteja intervindo na obra.
- 6.6.6. A Contratada deverá mobilizar todos os equipamentos necessários ao bom andamento da obra, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento. Correrão por sua conta todas as despesas de aquisição e manutenção dos equipamentos.
- 6.6.7. Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da CONTRATADA após o término da obra, e, portanto, na ocasião, deverá demolir e remover todos os escombros e restos de demolição, deixando o local perfeitamente limpo e organizado.
- 6.6.8. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras.
- 6.6.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.
- 6.6.10. A CONTRATANTE, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da CONTRATADA que venham a ocorrer.
- 6.6.11. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra, quando convier a FISCALIZAÇÃO.
- 6.7. Limpeza da Obra**
- 6.7.1. A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;
- 6.7.2. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela Contratada;

- 6.7.3. Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa;
- 6.7.4. Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra a fim de não serem obstruídos.
- 6.7.5. A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos servidores, membros e terceirizados da Procuradoria em condições normais de utilização.

8 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

- 8.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:
- 8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Art. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, conforme o art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 8.4. O prazo das disposições acima será contado do recebimento de comunicação formal de finalização da obra oriunda do CONTRATADO com a comprovação da prestação dos serviços.

A empresa contratada deverá ainda observar:

- a) A **Contratada** deverá iniciar os serviços imediatamente após a **Ordem de Serviço**;
- b) Início a execução dos trabalhos, a **Contratada** deverá providenciar junto a **Entidade Profissional Competente** as **Anotações de Responsabilidade Técnica** referentes ao objeto

do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da legislação em vigor, sob pena de não receber os serviços executados.

Divinópolis/MG, 24 de abril de 2025.

Thalys Wilson Franco Faria
Engenheiro Civil
Setor de Engenharia SEMED

Jordana de Freitas Bueno
Diretora Financeira Administrativa
Secretaria Municipal de Educação